



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – CEP:
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 098/2020

02/12/2020

SÚMULA: ESTABELECE REGIME DE EXPEDIENTE INTERNO, AUTORIZA PONTO FACULTATIVO DE NATAL E ANO NOVO, CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando:

- I. O cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. O encerramento do Exercício Financeiro de 2020;
- III. A abertura do Exercício Financeiro de 2021;
- IV. O fechamento das contas municipais; e
- V. A concessão de Férias Coletivas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul no período de 14 (quatorze) a 30 (trinta) de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, em virtude do Feriado de Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único - Os funcionários dos quadros da Saúde Pública, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública Municipal cumprirão expediente normal, sendo posteriormente contemplados, de acordo com a Lei Municipal nº 027/2013 (Lei de Compensação).

Art. 3º Conceder Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais compreendendo o período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, sendo que nesse período a Prefeitura Municipal se encontrará fechada para atendimento ao público.

Parágrafo Único - Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente.

Art. 4º Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto, só poderá ser executado quando em caráter emergencial e mediante autorização expressa do Secretário Municipal da Pasta ou do Diretor do Departamento ao qual o(a) Servidor(a) encontrar-se subordinado(a).

Art. 5º Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Segurança Municipal cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais e que não podem sofrer interrupção, cabendo aos Servidores que as exercerem a compensação prevista na Lei Municipal de nº 027/2013.

Art. 6º O Quadro Próprio dos Profissionais da Educação Pública Municipal (magistério, administrativo e técnico) entrarão em recesso e férias de acordo com o Calendário Escolar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02 de dezembro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3540 – de 09/12/2020.